



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 226/2025

De iniciativa da Nobre Vereadora Marina Bragante, o presente projeto de lei dispõe sobre diretrizes para a adaptação climática na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo.

A propositura visa instituir a Política de Adaptação Climática nas escolas municipais, com o objetivo de promover práticas educativas e administrativas voltadas à sustentabilidade e resiliência climática. Estabelece princípios como a centralidade da escola enquanto espaço comunitário, a construção de infraestrutura resiliente, o protagonismo de crianças e adolescentes e a participação comunitária. Define estados de criticidade para ondas de calor (atenção, alerta, alerta máximo, crítico e emergencial) e prevê medidas preventivas e de mitigação, tais como requalificação de espaços escolares, implantação de soluções verdes, arborização, oferta de uniformes adequados, protocolos de proteção à saúde, suspensão de atividades físicas em períodos de calor intenso, flexibilização da frequência escolar em situações extremas e suspensão de aulas em estado emergencial. A iniciativa autoriza ainda parcerias com universidades, entidades da sociedade civil e setor privado para a implementação das medidas propostas.

Segundo justificativa apresentada, o projeto responde ao agravamento dos impactos das mudanças climáticas, como ondas de calor e enchentes, que atingem de modo especial crianças e adolescentes, interferindo na saúde e no aprendizado escolar. São destacados estudos científicos que comprovam a queda do rendimento acadêmico com o aumento da temperatura, bem como experiências exitosas, como o projeto Refresca SP, implementado em parceria com o Instituto Alana. Ressalta-se a importância da arborização escolar e de práticas pedagógicas voltadas à cidadania ambiental, além do alinhamento da proposta a normas nacionais e internacionais, incluindo a Portaria Prefeito nº 1.062/2023, a Nota Técnica nº 18/2023-SVSA/MS e o Comentário Geral nº 26 do Comitê dos Direitos da Criança da ONU, que reforçam a proteção de populações vulneráveis e o dever de adaptação da infraestrutura escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da matéria, porém condicionada à aprovação de um substitutivo, “que altera, em especial, a redação dos artigos 3º a 7º do projeto original, ampliando a abrangência da política proposta de modo a incluir outros eventos climáticos extremos (hidrológicos, geológicos e meteorológicos) e incluir a previsão de metas de redução de consumo de energia e água, entre outras alterações”.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, ao apreciar a matéria, destacou a consonância do projeto com o Plano Diretor Estratégico e com a Política Municipal de Mudança do Clima, salientando a importância da arborização e da infraestrutura verde para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para a criação de espaços



PL nº 226/2025

escolares mais sustentáveis, e manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública** ressaltou o papel das escolas como polos de difusão de políticas públicas integradas, notadamente no que se refere à proteção da saúde dos alunos e à adequação dos serviços administrativos às exigências climáticas. Assinalou a viabilidade administrativa da proposta, diante da possibilidade de execução gradual e em cooperação com a comunidade, e manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** enfatizou que a medida fortalece o papel pedagógico das unidades de ensino, promovendo a educação ambiental e a cidadania climática como conteúdos transversais do processo educativo. Destacou o protagonismo de crianças e adolescentes nas ações de adaptação, como previsto na redação substitutiva, e a importância da capacitação de professores e funcionários em protocolos de atenção climática, manifestando-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, por sua vez, analisou a compatibilidade da proposta com as normas orçamentárias e concluiu que, por não criar despesa obrigatória de caráter continuado, mas sim estabelecer diretrizes programáticas dependentes de dotação orçamentária e suplementações, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal. Assinalou que a previsão de parcerias amplia as fontes potenciais de financiamento das medidas e manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em